

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANARANA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/83 .-
de 16 de março de 1983.-

SÚMULA: fixa os subsídios dos Vereadores, a verba de representação do Presidente e dá outras providências.

Considerando que a primeira Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana foi instalada em 1º de fevereiro de 1983 e que, em consequência, os subsídios dos Vereadores não foram ainda fixados pela Câmara de Vereadores;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 4, de 23 de abril de 1975 que deu nova redação ao § 2º do artigo 15 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos vereadores, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1938;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 25, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976 - Lei Orgânica dos Municípios- e art.57 do Regimento Interno em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$-42.024,00 (Quarenta dois mil e vinte quatro cruzeiros) os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana, correspondente a quatro sessões ordinárias mensais, para a presente Legislatura.

Art. 2º - A verba de representação do presidente da Câmara fica fixada em 2/3 (Dois terços) sobre os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º - No pagamento da parte fixa e variável aos vereadores serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

Art. 4º - Fica autorizado o Setor de Finanças a recalcular os subsídios sempre que se verificar alteração de quaisquer dos critérios estabelecidos pela citada Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros da presente Legislatura.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 16 de março de 1983.-


BERNHOLDO GRUBERT
PRESIDENTE